



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.070 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 4.453 DE 26 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 50/2012 Processo 2369/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.453, de 26 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para valer-se da permissão de que trata o artigo 1º desta lei, o beneficiário arcará com a contrapartida para o Município, que poderá constituir-se em:

I - doação de área indicada pelo Executivo;

II - compromisso de efetivação de investimentos em outras áreas da cidade;

III - repasse de valor monetário correspondente para essas finalidades.

§ 1º - Na hipótese de a contrapartida de que trata esse artigo constituir-se em repasse de valor monetário, o beneficiário deverá fazê-lo por ocasião da aprovação do projeto.

§ 2º - Na hipótese de a contrapartida de que trata esse artigo constituir-se em doação de área indicada pelo Executivo, sendo que referida indicação não caracterizará afetação e, mediante relevante interesse público, a mesma poderá ser alienada, através de regular processo licitatório, na modalidade “Concorrência”, nos termos do quanto prescrito pela Lei Federal 8.666/1993.

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano gerenciará o processo da outorga onerosa de alteração do uso do solo e a contrapartida fixada deverá ser publicada no órgão oficial do Município.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE JUNHO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
19 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO